



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA**

**REGULAMENTO DE ACESSO**

**ANO LETIVO 2020-2021**

## **Artigo 1.º**

### **Aplicação**

O presente regulamento de acesso ao Conservatório Regional de Ponta Delgada (CRPD) determina as regras a aplicar no processo de candidatura e admissão à frequência do ensino artístico nesta escola. Institui, ainda, a realização de provas de acesso e de conhecimentos, definindo as prioridades de ingresso nos três níveis de ensino: 1.º ciclo (curso de iniciação), 2.º e 3.º ciclos (curso básico) e secundário.

## **Artigo 2.º**

### **Cursos**

De acordo com a legislação vigente, o CRPD ministra os seguintes cursos:

- a) curso de Iniciação Musical: destinado aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) curso básico;
- c) curso secundário de Música;
- d) curso secundário de Canto;
- e) Curso livre por especialidade.

## **Artigo 3.º**

### **Regimes de frequência**

1. O curso referido na alínea a) do artigo anterior pode ser frequentado em regime supletivo.
2. Os cursos referidos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior podem ser frequentados em regime articulado, supletivo ou livre por modalidade.
3. O regime articulado consiste na frequência de todas as disciplinas da componente do ensino artístico especializado no CRPD, e das restantes componentes em outra escola de ensino regular, desde que o desfasamento entre o ano de escolaridade e o grau de qualquer das disciplinas do ensino artístico **não seja superior a um ano**, conforme Anexo I.
4. O regime supletivo consiste na frequência de todas as disciplinas do ensino

artístico no CRPD pelos alunos que, simultaneamente, se encontram a frequentar os ensinos básico ou secundário noutra estabelecimento de ensino regular.

- a) Podem frequentar qualquer um dos graus do ensino artístico em regime supletivo, os alunos cujo desfasamento entre o ano de escolaridade que frequentam no ensino básico ou secundário e os graus de qualquer das disciplinas da componente do ensino artístico **não seja superior a dois anos**, conforme Anexo I;
  - b) Podem ainda frequentar o regime supletivo os alunos com idade não superior a **19 anos** que se encontrem simultaneamente matriculados num curso de ensino secundário regular e num curso secundário de Música ou de Canto;
  - c) Os alunos que frequentam o curso secundário de Música ou de Canto podem matricular-se em regime supletivo desde que frequentem um mínimo de quatro disciplinas dos respetivos planos de estudos e se encontrem nas situações previstas nas alíneas a) e b).
5. Os alunos que não reúnem condições para frequentar os regimes articulado ou supletivo, podem inscrever-se em regime de curso livre por modalidade nos cursos básico e secundário, desde que não tenham mais do que **trinta anos** de idade (até 31 de dezembro).
- a) A frequência em regime de curso livre por modalidade, básico ou secundário, implica a matrícula anual no mínimo de duas disciplinas do respetivo plano de estudos;
6. Os alunos que não reúnem condições para frequentar nenhum dos regimes indicados no número anterior, podem inscrever-se em curso livre por especialidade, independentemente da idade.

#### **Artigo 4.º**

##### **Inscrições**

1. A inscrição para os candidatos que pretendem ingressar no CRPD é efetuada nos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino, sito à Rua Ernesto do

Canto, 1 A, Ponta Delgada, ou através da página *web* desta unidade orgânica, <https://crpd.edu.azores.gov.pt>.

2. A inscrição é validada mediante o correto preenchimento do formulário próprio.

### **Artigo 5.º**

#### **Ingresso no curso de Iniciação Musical**

1. Os candidatos que pretendem ingressar no curso de Iniciação Musical, que já tenham conhecimentos num ou mais instrumentos, devem solicitar a realização de prova de conhecimentos para o máximo de dois instrumentos, em formulário próprio.
2. Os candidatos que pretendem ingressar no curso de Iniciação Musical, que não tenham conhecimentos em nenhum instrumento, podem indicar os instrumentos que gostariam de frequentar, por ordem de preferência, no formulário da inscrição.
  - a) O CRPD disponibiliza aos alunos sem conhecimentos o contacto com todos os instrumentos ministrados na escola, através de ateliers instrumentais (Anexo II).
  - b) Terminados os ateliers, podem ser reformuladas as opções instrumentais (ou ordem de preferência), no formulário de inscrição, de 17 a 19 de junho.
3. O incumprimento do número anterior inviabiliza a candidatura.
4. O ingresso no curso de Iniciação Musical rege-se pelas prioridades estabelecidas no Anexo III do presente regulamento.

### **Artigo 6.º**

#### **Acesso ao Curso Básico**

1. O acesso ao 1.º grau implica, obrigatoriamente, a realização de uma Prova de Acesso:
  - a) para os alunos do CRPD matriculados no 4.º ano de escolaridade (Modelo A);

b) para os candidatos externos (Modelo A).

bb) Os candidatos externos podem solicitar, no ato da inscrição, a frequência de aulas de preparação na disciplina de Iniciação Musical (4.º ano), ao longo do 3.º período (Anexo IV).

2. As Provas de Acesso são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.
3. A prova corresponde a um dos modelos descritos no Anexo V.
4. Os candidatos que pretendem ingressar no curso Básico que não tenham conhecimentos em nenhum instrumento, podem indicar os instrumentos que gostariam de frequentar, por ordem de preferência, no formulário da inscrição.
  - a) O CRPD disponibiliza aos alunos sem conhecimentos o contacto com todos os instrumentos ministrados na escola, através de ateliers instrumentais (Anexo II).
  - b) Terminados os ateliers, podem ser reformuladas as opções instrumentais (ou ordem de preferência), no formulário de inscrição, de 17 a 19 de junho.
5. No ato da inscrição, os candidatos devem indicar o(s) instrumento(s) para o(s) qual (quais) pretendem realizar prova(s), num limite de 3.
6. Os candidatos que frequentam um ano de escolaridade superior ao desfasamento permitido por lei (até dois anos, cf. Anexo I), e que queiram aceder ao regime articulado ou supletivo, podem realizar uma prova de acesso (Modelo C) para o grau correspondente ao desfasamento permitido por lei.
7. Os candidatos que não tenham obtido aproveitamento na prova referida no número anterior, podem frequentar o ensino artístico em regime de curso livre por modalidade ou em curso livre por especialidade, ficando sujeitos às prioridades definidas no Anexo III do presente regulamento.
8. Os candidatos que não reúnem as condições necessárias para a realização da prova de acesso ao 1.º grau - Modelo A, realizam a prova de acesso ao 1.º grau - Modelo B.

9. O ingresso no curso básico efectua-se de acordo com os resultados obtidos nas provas, bem como nas prioridades estabelecidas no Anexo III do presente regulamento.
10. Os candidatos ao curso básico que se propõem à realização de provas de acesso - MODELO C, podem solicitar a frequência de aulas de preparação na disciplina de Formação Musical.
  - a) As aulas de preparação decorrem em contexto regular de sala de aula, nas turmas e horários vigentes para cada grau, ao longo do 3º período (Anexo IV);
  - b) O grau a frequentar deve corresponder ao imediatamente inferior àquele em que pretendem ingressar, e para o qual realizam a prova de acesso (em forma de teste sumativo do 3.º período, em contexto de aula).
  - c) A frequência das aulas não confere direito de participação ou de avaliação contínua.
11. Na observância dos Princípios Orientadores do Projeto Educativo de Escola do CRPD, designadamente o apoio às bandas filarmónicas, este estabelecimento de ensino promove *workshops* dirigidos aos candidatos de instrumentos de sopro e de percussão, de 17 a 19 de junho, das 15h às 18h.
  - a) Todos os candidatos dessas classes que pretendem realizar prova de acesso ao CRPD podem participar nos *workshops*, como preparação para a referida prova;
  - b) Os músicos das filarmónicas que frequentem os *workshops* e que revelem aptidão para a frequência do ensino especializado da música, não tendo, no entanto, procedido à inscrição para as provas de acesso ao CRPD, podem fazê-lo mediante proposta do professor que estiver a orientar o respetivo *workshop*, até ao último dia do mesmo (19 de junho). A realização da prova restringe-se, exclusivamente, ao instrumento frequentado no *workshop*.
  - c) Sem prejuízo da alínea a), os candidatos podem prestar provas de acesso a outro instrumento, para além daquele que frequentaram no *workshop* desde que o tenham indicado na candidatura.

12. Todos os candidatos ao curso de Canto, obrigatoriamente sujeitos a uma prova (prova de acesso – Modelo A ou B, e prova de conhecimentos – Modelo C), podem solicitar, no ato da inscrição, a frequência do *workshop* de canto (para identificação da sua tipologia vocal e auxílio na escolha do repertório adequado), com as condições fixadas nas alíneas b) e c) do número 11 do presente artigo.

### **Artigo 7.º**

#### **Acesso ao Curso Secundário de Música / Canto**

1. Os candidatos que pretendem aceder aos cursos secundários de Música e de Canto realizam uma prova de carácter obrigatório (29 de junho a 3 de julho).
2. A prova referida no número anterior é referente ao curso que o aluno pretende frequentar: Formação Musical, Composição, Instrumento e Canto.
3. As Provas de Acesso são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.
4. Os candidatos que não possuem o curso básico de música, e que pretendem aceder ao curso secundário devem realizar:

- a) No curso de Instrumento ou de Canto: uma Prova de Acesso cuja classificação final resulta da média ponderada, expressa na escala percentual e arredondada às centésimas, entre a classificação obtida na Prova de Instrumento e a classificação obtida pelo candidato na Prova de Formação Musical, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (6PIC + 4PFM)/10$$

em que:

CF= classificação final da Prova de Acesso, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

PIC = classificação da Prova de Instrumento/Canto, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

PFM = classificação da Prova de Formação Musical, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

- b) No curso de Formação Musical e de Composição: uma prova de Formação Musical, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas.

### **Artigo 8.º**

#### **Curso livre por especialidade – acesso ao curso curricular**

1. Os candidatos que frequentam o curso livre por especialidade podem, no final do ano letivo, candidatar-se como autopropostos ao curso curricular (desde reúnam as condições previstas no n.º 5 do artigo 3) através da realização de uma das seguintes provas:
  - a) Prova de acesso (Modelo A ou C) para o nível curricular em que pretendem ingressar;
  - b) Prova de Equivalência à Frequência (de acordo com as condições previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 59/2019, de 28 de agosto de 2019 e no artigo 31.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto).

### **Artigo 9.º**

#### **Constituição dos júris**

1. O júri das provas de Formação Musical, Modelo A, Modelo C e de Acesso ao curso básico, integra entre um a três elementos, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.
2. O júri das restantes provas é composto por um mínimo de três elementos, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.

### **Artigo 10.º**

#### **Matrizes, modelos e repertório das provas**

1. As matrizes das provas são divulgadas no ato da inscrição.

2. Todo o material de apoio à realização das provas é disponibilizado para consulta ou aquisição, no ato da inscrição.

### **Artigo 11.º**

#### **Mudança de instrumento**

1. Os alunos do CRPD que pretendem mudar de instrumento no curso de Iniciação e no curso básico devem solicitar a mudança em impresso próprio e no ato da renovação de matrícula.
2. Os candidatos ao curso básico podem solicitar a realização de uma prova de conhecimentos para o instrumento que pretendem mudar.
3. A classificação final da prova referida no número 2 é o resultado da média ponderada, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas, entre a classificação obtida na Prova de Instrumento e a classificação de frequência obtida na disciplina de Formação Musical, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (6PI + 4CFFM)/10$$

em que:

CF = classificação final da Prova de Acesso, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

PI = classificação da Prova de Instrumento, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

CFFM = classificação de frequência obtida na disciplina de Formação Musical, resultante da média simples das classificações periódicas, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas.

4. Na inexistência de vagas, os candidatos podem manter-se no instrumento que frequentavam, indicando essa intenção no ato do pedido de mudança de instrumento.
5. A efetivação da mudança de instrumento rege-se pelas prioridades de matrícula do Anexo III deste regulamento.

## **Artigo 12.º**

### **Faltas**

1. A não comparência às provas, quando não justificada nos termos da lei, resulta no reposicionamento do candidato de acordo com as prioridades estabelecidas no Anexo III.
2. A justificação da falta a provas deve ser comunicada previamente, sempre que possível, e apresentada por escrito, até cinco dias úteis após a respetiva data de realização.
3. A falta às provas de acesso pode apenas ser justificada nos termos previstos no Estatuto do Aluno para a ausência a instrumentos de avaliação sumativa.
4. Justificada a falta, nos termos do número anterior, há lugar a uma segunda marcação para a realização das provas.

## **Artigo 13.º**

### **Prioridades de matrícula**

A matrícula dos candidatos obedece à ordem de prioridades constante do Anexo III.

## **Artigo 14.º**

### **Anulação de matrícula / exclusão por faltas**

1. Os candidatos que não tenham registo de matrícula no ano letivo imediatamente anterior, devem realizar uma prova de acesso para o grau que pretendem frequentar, sendo posicionados nas prioridades estabelecidas no Anexo III.
2. Os candidatos que tenham anulado a matrícula durante o ano letivo imediatamente anterior, devem realizar uma prova de acesso para o grau que pretendem frequentar, sendo posicionados nas prioridades estabelecidas no Anexo III.

- a) Os candidatos que tenham anulado a matrícula no 2.º ou 3.º período podem requerer dispensa da realização de prova, mediante justificação nos termos da lei e requerimento ao Conselho Executivo.
3. Os alunos que tenham sido excluídos por excesso de faltas devem realizar uma prova de acesso para o grau que pretendem frequentar, sendo posicionados nas prioridades estabelecidas no Anexo III.

### **Artigo 15.º**

#### **Afixação de resultados**

Os resultados são afixados até ao dia 15 do mês de julho, sendo as matrículas efetuadas nos três dias úteis seguintes, nos serviços administrativos do CRPD.

**ANEXO I**

**Correspondência Ensino Regular / Ensino Artístico  
para os regimes articulado e supletivo**

	<b>Ensino Regular</b>	<b>Ensino Artístico</b>	<b>Desfasamento permitido por lei Ensino Artístico - Articulado</b>	<b>Desfasamento permitido por lei Ensino Artístico - Supletivo</b>
<b>1º Ciclo</b>	1.º ano	1.º ano	-----	-----
	2.º ano	2.º ano	-----	-----
	3.º ano	3.º ano	-----	-----
	4.º ano	4.º ano	-----	-----
<b>2º Ciclo</b>	5.º ano	1.º grau	-----	-----
	6.º ano	2.º grau	1.º grau	1.º grau
<b>3º Ciclo</b>	7.º ano	3.º grau	2.º grau	1.º e 2.º graus
	8.º ano	4.º grau	3.º grau	2.º e 3.º graus
	9.º ano	5.º grau	4.º grau	3.º e 4.º graus
<b>Secundário</b>	10.º ano	6.º grau	5.º grau	4.º e 5.º graus
	11.º ano	7.º grau	6.º grau	5.º e 6.º graus
	12.º ano	8.º grau	7.º grau	6.º e 7.º graus

**ANEXO II**

**Calendarização dos ateliers Instrumentais**

**1ª fase: teclas e cordas**

Horas	14 de abril (3ªf)	15 de abril (4ªf)	16 de abril (5ªf)	17 de abril (6ªf)
4 Sessões:	Cravo	Cravo	Cravo	Cravo
	Órgão	Órgão	Órgão	Órgão
Das 16h30 às 16h50	Piano	Piano	Piano	Piano
	Violino	Violino	Violino	Violino
Das 17h às 17h20	Viola d'arco	Viola d'arco	Viola d'arco	Viola d'arco
	Violoncelo	Violoncelo	Violoncelo	Violoncelo
Das 17h30 às 17h50	Contrabaixo	Contrabaixo	Contrabaixo	Contrabaixo
	Guitarra	Guitarra	Guitarra	Guitarra
Das 18h às 18h20	Viola da Terra	Viola da Terra	Viola da Terra	Viola da Terra

**2ª fase: sopros e percussão**

Horas	15 de junho (2ªf)	16 de junho (3ªf)
4 sessões:	Flauta Transversal	Flauta Transversal
	Flauta de Bisel	Flauta de Bisel
	Oboé	Oboé
Das 16h30 às 16h50	Fagote	Fagote
	Clarinete	Clarinete
Das 17h às 17h20	Saxofone	Saxofone
	Trompete	Trompete
Das 17h30 às 17h50	Trompa	Trompa
	Trombone	Trombone
Das 18h às 18h20	Tuba e Bombardino	Tuba e Bombardino
	Percussão	Percussão

**ANEXO III**

**Prioridades de matrícula**

Finalidade / Prioridade		Destinatários	Regimes de Frequência
Renovações de matrícula	1. <sup>a</sup>	Alunos do 2. <sup>o</sup> ao 4. <sup>o</sup> anos do curso de iniciação.	Articulado Supletivo Livre por modalidade
		Alunos do 2. <sup>o</sup> ao 5. <sup>o</sup> graus do curso básico.	
		Alunos do 7. <sup>o</sup> e 8. <sup>o</sup> graus do curso secundário.	
Acesso ao Curso Secundário	2. <sup>a</sup>	Candidatos ao curso secundário.	Articulado Supletivo Livre por modalidade
Acesso aos Cursos Iniciação e Básico	3. <sup>a</sup>	Candidatos com aproveitamento nas provas de conhecimentos para os cursos de iniciação e básico (MODELO C) e prova de acesso (MODELO A).	Articulado Supletivo
	4. <sup>a</sup>		Livre por modalidade - até aos 30 anos (Modelo C)
Ingresso no curso de Iniciação	5. <sup>a</sup>	Candidatos à mudança de instrumento pela 1. <sup>a</sup> vez, sem prova de conhecimentos.	Supletivo
	6. <sup>a</sup>	Candidatos externos sem prova de conhecimentos.	
		Candidatos externos sem aproveitamento nas provas.	
	7. <sup>a</sup>	Candidatos à mudança de instrumento pela 2. <sup>a</sup> vez, sem prova de conhecimentos.	

Finalidade / Prioridade		Destinatários	Regimes de Frequência
Acesso ao curso básico	8.ª	Candidatos com aproveitamento na prova MODELO B (Anexo II).	Articulado Supletivo
	9.ª	Candidatos com aproveitamento na prova MODELO A.	Livre por modalidade (até aos 30 anos)
	10.ª	Candidatos com aproveitamento na prova MODELO B (Anexo II).	Livre por modalidade (até aos 30 anos)
Acesso ao curso Básico	11.ª	Candidatos sem aproveitamento nas provas Modelos A, B e C e na prova de mudança de instrumento; Alunos que reprovaram em dois anos letivos consecutivos;	Articulado Supletivo Livre por modalidade (até aos 30 anos)
Curso livre por especialidade	12.ª	Candidatos a qualquer disciplina(s) lecionada(s) no CRPD, sem condições para frequentar os regimes articulado, supletivo ou livre por modalidade, ou por opção própria.	Livre por especialidade
Todos os cursos	13.ª	Candidatos que não compareceram às provas de acesso ou que se inscreveram fora de prazo. A seriação rege-se pelo critério de ordem crescente de idade.	Todos os regimes

**Notas:**

1. Os alunos transferidos de outra escola Oficial de Música entram diretamente para a opção pretendida, mediante existência de vaga.
2. Dentro de cada prioridade para a qual releve uma prova, a seriação é feita de acordo com a classificação obtida, na escala percentual de 0 a 100, expressa às centésimas.
3. Dentro de cada prioridade para a qual não releve uma prova, a seriação rege-se pelo critério da ordem crescente de idade, alternando por cada ano de escolaridade, do 1.º para o 4.º ano.
4. No Curso Livre por Especialidade (12.ª prioridade) observam-se as prioridades constantes da tabela seguinte:

Prioridade	Destinatários
1. <sup>a</sup>	Candidatos não admitidos no curso curricular que se encontram em lista de espera, por ordem crescente de idade.
2. <sup>a</sup>	Candidatos com matrículas anteriores, com aproveitamento e por ordem crescente de idade.

5. Em caso de empate nas prioridades abaixo descritas, consideram-se os seguintes fatores de desempate:

Prioridade	Fatores de Desempate
3. <sup>a</sup> , 4. <sup>a</sup> , 8. <sup>a</sup> , 9. <sup>a</sup> e 10. <sup>a</sup>	1.º - candidato sem desfasamento; 2.º - candidato ao grau ou ano mais avançado; 3.º - alunos do CRPD.
11. <sup>a</sup> – 13. <sup>a</sup>	Ordem do registo de inscrição.

**ANEXO IV**

**Turmas e horários disponíveis para cada grau**

**Modelo A**

Turma	Dia	Hora	Sala	Prof.ª
IM 4ºA	4ªf	16h30	sala 22	Raquel Faria
IM 4ºB	4ªf	17h30	sala 22	Raquel Faria
IM 4ºC	3ªf	17h30	sala 18	Inês Mendes
IM 4ºD	4ªf	16h30	sala 18	Inês Mendes
IM 4ºE	5ªf	16h30	sala 17	Rita Andrade

**Modelo C**

Turma	Dia	Hora	Sala	Prof.ª
FM 1ºA	6ªf	17h30	sala 18	Inês Mendes
FM 1ºB	2ªf	16h30	sala 18	Inês Mendes
FM 1ºE:	3ªf	15h30	sala 18	Inês Mendes
FM 1ºF:	4ªf	16h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 1ºG	2ªf	14h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 2ºD:	6ªf	13h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 2ºE	3ªf	16h30	sala 22	Raquel Faria
FM 2ºF	6ªf	17h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 3ºB	6ªf	14h30	sala 18	Inês Mendes
FM 3ºC:	4ªf	18h30	sala 22	Raquel Faria
FM 4ºA	4ªf	14h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 4ºB	3ªf	16h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 4ºC	2ªf	16h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 4ºD	4ªf	18h30	sala 18	Inês Mendes
FM 5ºA	3ªf	14h30	sala 17	Susana Carvalho
FM 5ºC	4ªf	14h30	sala 22	Raquel Faria
FM 5ºD:	5ªf	18h30	sala 18	Inês Mendes
FM 6ºA	3ªf	14h30	sala 22	Raquel Faria
FM 6ºB	6ªf	18h30	sala 22	Raquel Faria
FM 7ºA	6ªf	14h30	sala 24	Mariana Leite
FM 7ºB	6ªf	17h30	sala 24	Mariana Leite
FM 8ºA	3ªf	9h30	sala 24	Mariana Leite
FM 8ºB	5ªf	17h30	sala 24	Mariana Leite

**ANEXO V**

**Provas de Acesso ao Curso Básico**

<b>Designação da Prova</b>	<b>MODELO A</b>	<b>MODELO B</b>	<b>MODELO C</b>
<b>Candidatos a que se destina</b>	Candidatos ao 1.º grau do curso básico com conhecimentos nas duas componentes (Formação Musical e Instrumento).	Candidatos ao 1.º grau do curso básico sem conhecimentos em uma ou ambas as componentes (Formação Musical e Instrumento).*	Candidatos ao 2.º grau e seguintes, com conhecimentos nas duas componentes (Formação Musical e Instrumento).
<b>Estrutura e ponderação da prova</b>	Componentes: Formação Musical – 40% Instrumento – 60%	Componentes: Aptidão Musical – 70% Instrumento – 30%	Componentes: Formação Musical – 40% Instrumento – 60%
<b>Prioridade (Anexo III)</b>	<b>3.ª</b>	<b>8.ª</b>	<b>3.ª</b>

\*A não realização da componente instrumental resulta em 0%.